

Purificação Nunes

Dê: Comissão de Trabalhadores [comissao.trabalhadores@galpennergia.com]
Enviado: segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2013 15:32
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: Ref: CCT 23/2013 18.2.13 - CSST - Administração da Petrogal/Galp Energia obstrói a actividade das organizações e reprime trabalhadores.
Anexos: Ref CCT 23-2013 13 2 13 - CSST - ADMINISTRAÇÃO DA PETROGAL_GALP ENERGIA OBSTRÓI A ATIVIDADE DAS ORGANIZAÇÕES E REPRIME TRABALHADORES.pdf

Ex.mos senhores

Pedimos a vossa atenção para o documento em anexo.

Atentamente



COMISSÃO CENTRAL DE TRABALHADORES DA PETROGAL

Rua do Alecrim 57, 1200-034 Lisboa

Telefone: (+351) 217242723;

Fax: (+351) 217242984

telemóvel: (+351) 962869658

endereço eletrónico: comissao.trabalhadores@galpennergia.pt



PETROGAL

Comissão Central de Trabalhadores

O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado.

Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp Energia não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem.

Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem.

Para informações sobre a Galp Energia visite o nosso website em <http://www.galpennergia.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information.

If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp Energia declines any liability for damages caused by improper receipt of this message.

Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present.

For further information about Galp Energia please visit our website at <http://www.galpennergia.com>.

2



PETROGAL
Comissão Central de Trabalhadores

Para: *Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho*

ASSUNTO: ADMINISTRAÇÃO DA PETROGAL/GALP ENERGIA OBSTRÓI A ATIVIDADE DAS ORGANIZAÇÕES E REPRIME TRABALHADORES

Exmos. Senhores Deputados

No mês de Novembro chegou a essa mesma Comissão uma exposição da Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal (CCT), descrevendo uma série de atropelos feitos pela Administração da Petrogal/Galp Energia no seguimento das greves realizadas na empresa em Setembro e Outubro de 2012, sem ter obtido qualquer resposta até ao momento.

De Novembro para cá, a Administração da Petrogal/Galp Energia intensificou a campanha repressiva contra a CCT ao nível da obstrução ao exercício do Controlo de Gestão que a lei lhe confere e ao seu funcionamento regular, bem como contra o desenvolvimento da actividade sindical na empresa, destacando-se no domínio do controlo de gestão:

- a) **Direito a informação** - atrasos ou falta de resposta a pedidos de informação da CCT sobre assuntos correntes são uma constante, sendo igualmente frequente a ausência ou informação muito vaga no que respeita a matérias de fundo, de que são exemplo a situação contabilística (compreendendo o balanço, conta de resultados e balancetes) ou o que respeita a instrumentos de gestão previsional como é o caso dos Planos de Atividades ou de Negócios e respetivo Orçamento Anual, instrumentos sobre os quais a Administração se limitou agora ao envio de duas folhas numéricas sem qualquer enquadramento;*
- b) **Reuniões obrigatórias CCT/Administração** – raramente a Administração ou seus membros comparecem nestas reuniões que, por lei, devem ser realizadas pelo menos uma vez por mês, o que frequentemente se traduz na impossibilidade de resposta objectiva ao que nela se lhe coloca através da presença do Diretor de Organização e Recursos Humanos da Galp Energia, a que acresce o facto de não ter sido entregue à CCT qualquer documento formal da Administração sobre delegação de competências naquele para reunir e dar respostas à Comissão em nome da Administração;*
- c) **Obrigatoriedade de informação e pedidos de parecer à CCT** – várias são já as situações em que a Administração não presta a devida informação e solicitação de parecer à Comissão, como é o caso do que respeita a alteração de horários dos trabalhadores (primeiro age no sentido de eles aceitarem, depois concretiza as alterações e por último solicita o parecer a que previamente por lei está obrigada), ou o que tem a ver com reestruturações da Empresa, estas que têm vindo a envolver disponibilização de trabalhadores, dizendo até a Administração poder vir a enveredar por despedimento*

colectivo, reestruturações para que tão pouco têm dado qualquer justificação ou informação fundamentada, embora tenham chegado a dizer que reconhecem ser devido pedido de parecer à CCT, mas continuando a proceder sem respeito pelo que determina a lei;

- d) *Despesas inerentes ao exercício do controlo de gestão – para o funcionamento da CCT sempre a Empresa incluiu no seu Orçamento anual uma verba que estimou para o exercício do controlo de gestão que àquela compete, envolvendo isso o pagamento de despesas inerentes à deslocação dos seus membros, considerando designadamente a enorme dispersão geográfica da Petrogal e o local de trabalho diversificado dos 11 trabalhadores que a constituem, e tendo em conta que o orçamento das despesas e controlo das mesmas sempre coube à Empresa, independentemente do acompanhamento rigoroso feito pela CCT – situação que foi agora abruptamente interrompida por decisão transmitida pelo Diretor de Organização e Recursos Humanos, limitando o pagamento das despesas da Comissão às que envolvam reunião desta com a Administração;*
- e) *Apoio logístico à CCT – desde sempre a Empresa afetou à CCT um trabalhador dos seus quadros para a secretariar; o último trabalhador que nela desempenhou esta função de apoio passou à situação de reforma, não tendo a Empresa procedido à sua substituição; entretanto um trabalhador da Petrogal que em finais de 2011 passou à situação de reforma disponibilizou-se para com ela colaborar sem custos para a Empresa, tendo-lhe esta facultado um cartão de livre acesso nas instalações, mas que a partir de agora o retirou dizendo que a sua entrada só se poderia verificar seguindo o procedimento definido para os visitantes (o que nem acontece com os seus consultores externos e outros prestadores de serviço regulares que entram como qualquer trabalhador da Empresa) – o que objetivamente impede a sua entrada regular nas instalações da Comissão, uma vez que a maior parte das vezes não está ninguém que o possa receber ou abrir a porta;*

A par da referida obstrução e a acrescer a descontos ilegais feitos pela Administração, conforme já anteriormente foi dado a conhecer a essa Comissão (ilegalidade corroborada pela ACT, assim como pelos Tribunais de Matosinhos, Sines e Évora), a Administração avançou também com várias medidas que põem em causa as liberdades sindicais no seio da Empresa:

- *em Dezembro último a Administração fez publicar um documento epigrafado como: **ESTRUTURAS DE REPRESENTAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHADORES – Normas e procedimentos a observar**, replicando no fundamental o “Código do Trabalho” na parte respeitante às Estruturas de Representação Colectiva de Trabalhadores. Todavia, e propositadamente juntou às transcrições da lei, um conjunto de medidas aparentemente administrativas que procuram obstruir e condicionar os representantes dos trabalhadores no acesso e movimentação nos locais de trabalho, violando claramente as disposições legais;*
- *ainda relativamente à matéria do ponto anterior e atendendo que na última revisão do Código do Trabalho, nada foi alterado no articulado em referência às Estruturas de Representação Colectiva de Trabalhadores, estranhámos que cerca de um mês após a greve de Outubro, se tenha lembrado a Administração da Petrogal em “recordar” neste particular as ORT(s);*
- *a Administração da Petrogal/Galp Energia instaurou sete processos disciplinares a trabalhadores de uma área específica da Refinaria de Sines, com base, pasme-se, em alegadas transmissões via rádios da Empresa, de emissão de sons e ruídos imperceptíveis, sonoras gargalhadas de origem despropositada e assobios de genéricos de séries televisivas, frases descontextualizadas com cariz ameaçador, e uma música*

“sexy and i Know it” da banda LMFAO (base dos sete processos apontando para despedimento e dita suportada em gravações feitas pela Empresa, sobre o que já pedimos pronúncia da Comissão Nacional de Proteção de Dados);

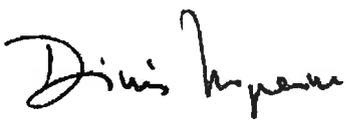
a somar a estes sete processos disciplinares, a Administração da Petrogal avançou com mais três processos disciplinares a um Dirigente e dois Delegados Sindicais, cujas notas de culpa estão eivadas de falsidades, meros argumentos, presunções e distorções da verdade material que inquinam as suas conclusões e contendo outros aspetos objetivamente violadores da lei.

O rol de problemas é demasiado grave e no cômputo geral estabelece um nexó de causalidade entre todos eles, tendo por objectivo, em nossa opinião, o intensificar de uma ofensiva global contra os direitos dos trabalhadores em geral e das suas organizações em particular, visando a implementação de uma gestão totalitária em que o “quero-posso-e-mando” se sobreponha a qualquer tipo de democracia.

Face à realidade sumariada, solicita-se a concessão de uma audiência à Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal, para que possa expor-se de viva voz e com a devida profundidade o abordado nesta carta.

Atentamente,

/a Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal



Purificação Nunes

De: Comissão 1ª - CACDLG XII
Enviado: sexta-feira, 23 de Novembro de 2012 17:29
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Cc: Susana Fazenda
Assunto: FW: Ref CCT 74/2012 23.11.12 - Exposição para Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias
Anexos: Ref CCT 74-2012 23 11 12 - Exposição para CPACDLG.pdf

Caros Colegas,

Encarrega-nos o Senhor Presidente da 1.ª Comissão de reencaminhar a mensagem infra e o documento anexo, por se inscrever no âmbito de competências dessa Comissão.

Votos de bom trabalho da equipa de apoio à 1.ª Comissão

De: Comissão de Trabalhadores [<mailto:comissao.trabalhadores@galpenergia.com>]
Enviada: sexta-feira, 23 de Novembro de 2012 17:23
Para: Comissão 1ª - CACDLG XII
Assunto: Ref CCT 74/2012 23.11.12 - Exposição para Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

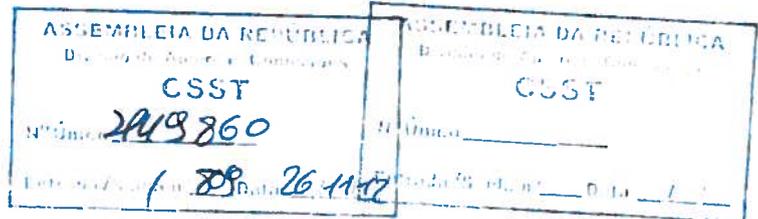
Caros Senhores

Pedimos a vossa atenção para a carta em anexo e solicitamos confirmação de entrega e registo.

Cumprimentos



PETROGAL
Comissão Central de Trabalhadores



O conteúdo desta mensagem de correio eletrónico e seus anexos é confidencial e de uso reservado. Se não é o destinatário, não a guarde, não a reenvie a terceiros, nem faça qualquer uso da informação nela contida. Por favor, apague-a e informe de imediato o remetente. A Internet não garante a confidencialidade e a entrega correta de mensagens de correio eletrónico. A Galp Energia não aceita responsabilidade por danos causados pela receção incorreta desta mensagem. Apesar de esta mensagem ter sido verificada pelo nosso sistema de antivírus, não podemos garantir que não contenha vírus informáticos e não aceitamos qualquer responsabilidade por danos causados por vírus que possam estar contidos nesta mensagem. Para informações sobre a Galp Energia visite o nosso website em <http://www.galpenergia.com>.

This e-mail and related attachments contain confidential and legally privileged information. If you are not the intended recipient you must not keep it in your records or forward it to any third parties, nor use the information contained in it. Please delete it and notify by return Email. Internet email does not guarantee the confidentiality or the proper receipt of messages sent. Galp Energia declines any liability for damages caused by improper receipt of this message. Our own virus checking system has swept this e-mail and its attachments. However, we cannot guarantee that it is virus-free and cannot take responsibility for any virus which may be present. For further information about Galp Energia please visit our website at <http://www.galpenergia.com>.



Para: Comissão Parlamentar de Assuntos Constitucionais,
Direitos, Liberdades e Garantias

ASSUNTO: OBTRUÇÃO AO DIREITO À GREVE NA PETROGAL

Exmos Senhores Deputados

Os trabalhadores da Petrogal realizaram duas greves, de 17 e 19 de Setembro e 18 a 22 de Outubro, ao todo oito dias de greve contra os cortes nos Seguros de Saúde, pelo respeito integral dos Acordos Colectivos de Trabalho em todas as suas cláusulas e artigos.

Tal como fez em 2010, a Administração da Galp/Petrogal voltou a descontar mais dias de salário aos trabalhadores que aqueles efectivamente realizados na greve de Setembro, tudo indicando que procederá de igual modo relativamente à Greve de Outubro. Apesar de repetidamente condenada por descontos ilegais tanto pelo Tribunal do Trabalho de Sines como de Matosinhos, a Administração reiterou o comportamento relapso ao arrepio das decisões proferidas e aparenta estar de má-fé.

Como exemplo que reflecte a postura da Administração da Empresa neste caso, citamos um excerto da última decisão do Tribunal do Trabalho de Sines:

“A sentença, assim como o despacho proferido na sequência da mesma, não enfermam pois de nulidades por falta de fundamentação, confundindo a R. tal vício com o thema decidendum e o mérito da causa, recordando o tribunal que os sucessivos requerimentos infundados da R. com cariz dilatatório são sancionados processualmente já que desde a audiência preliminar que a R. mantém uma conduta processual que, a persistir, nos mesmos termos infundados, dará origem à sua condenação em taxa de justiça excepcional.”

Tal qual é também referido no Acórdão do Tribunal de Matosinhos, o que está em causa é o direito à greve dos trabalhadores da Petrogal que a Constituição da República Portuguesa consagra como universal.

Em relação à matéria abordada passaremos a descrever as pretensões da Administração e transcrevemos o texto produzido pelo excelentíssimo juiz do Tribunal de Matosinhos em resposta:

- Obrigatoriedade pretendida pela Administração na observação dos mínimos técnicos das unidades durante o período de greve.

“(…) tendo os trabalhadores assegurado, além dos serviços mínimos – apesar de estes não terem sido fixados -, os serviços necessários à segurança e manutenção dos equipamentos e instalações no processo de paragem e rearranque da Refinaria – o que, de resto fizeram de

um modo eficiente e responsável, observando os procedimentos instituídos (guide lines) e não tendo avarias fora do normal nas fábricas aquando da retoma da produção -, é nosso entendimento que não estavam aqueles obrigados a assegurar os "mínimos técnicos" pretendidos (unilateralmente) pela arguida(...)"¹

- Pretensão da Administração em assumir como legais os descontos de mais dias que a duração da greve.

"(...) não sendo os salários correspondência da produção, não tem de haver proporcionalidade entre o prejuízo da perda de remuneração e o período total de não produção. (...)"

"(...) a perda de produção correspondente a 10 (dez) dias - 3 dias de greve + 7 dias necessários à conclusão do processo de rearranque - é uma consequência normal da paralisação da Refinaria no período da greve, que decorre do particular processo organizativo e produtivo da empresa. (...)"

"(...) Colocar a tónica no dano resultante da perda de produção - como faz a arguida para justificar os descontos efectuados -, sem atender ao específico tipo de organização e de produção da empresa, equivaleria a aceitar que os trabalhadores das empresas de laboração-contínua como é o caso dos autos - ficassem, na prática privados do exercício de um direito constitucional, (...)"²

"(...) Com efeito, no período subsequente à greve os trabalhadores estiveram efectivamente disponíveis cumprindo o seu horário de trabalho, sujeitos às ordens e direcção da arguida, sendo certo que a prestação de trabalho não lhes foi recusada nesse período pela arguida, nem foi irrelevante ou inútil para esta, porquanto era indispensável à realização do processo de reactivação da produção da Refinaria. (...)"

"(...) não podia a arguida efectuar descontos nos vencimentos dos trabalhadores grevistas, para além dos dias formais da greve, (...)"

Sendo certo por um lado que não transitaram em julgado as referidas decisões dos tribunais, por outro se torna bastante evidente e pela advertência supra referida, estar a Administração a utilizar vários expedientes para evitar o pagamento devido aos trabalhadores dos dias descontados abusivamente relativos à greve de 2010.

A Administração poderá continuar a usar de todos os instrumentos legais que a democracia lhe fornece no acesso à justiça, porém não poderá ignorar que esse procedimento, bem como aqueles pelos quais foi condenada, configuram uma limitação à liberdade dos trabalhadores e da sua manifestação, negando assim os princípios democráticos mais básicos.

A arbitrariedade dos descontos feitos aos trabalhadores é tão mais evidente quando à Administração, ao invés de ela própria sentindo-se prejudicada, recorrer aos tribunais e aguardar a respectiva decisão, não o fazendo opta por substituir-se a eles esperando que os mesmos venham mais tarde a corroborar o seu entendimento e as suas acções.

O que realmente se trata é de uma inversão do chamado "ónus da prova" onde os inocentes o são até prova em contrário, aqui obviamente aplicado aos trabalhadores que à partida são culpados, tendo depois de recorrer aos tribunais para provar a sua inocência.

¹ Sublinhado da CCT

² Pela leitura integral do texto entende-se que o direito constitucional aludido é o direito à greve

Nas condições descritas em que a legalidade supostamente dá cobro às atitudes da Administração da Petrogal nos Tribunais, teremos que questionar a legitimidade das acções de quem, porque pode e tem acesso à justiça de uma forma privilegiada, joga nos limites da lei e nos percursos jurídicos que nem sempre são os mais expeditos para atingir a justiça.

Trata-se de um sistema perverso que aparenta conter em si mesmo, os mecanismos para impedir ou adiar a sua consumação e simultaneamente põe o foco na capacidade económica enquanto elemento cerceador no acesso à justiça, que neste caso é claramente desfavorável aos trabalhadores e leva ao desgaste financeiro dos sindicatos, sendo esse porventura um dos objectivos perseguidos pela Administração da Empresa.

Desta forma, considera a CCT inaceitável que continue a Administração a recorrer das sentenças com base em artifícios técnico-jurídicos, donde se poderá entender ser o seu objectivo último o adiamento da aplicação das várias determinações pelos tribunais.

Lamentamos que após todas as decisões dos tribunais, com particular destaque para o Tribunal de Matosinhos cuja sentença é um tratado sobre o direito à greve, que embora não sendo definitivas devido a interposição de recursos e protestos por quem representa a Administração, tenha esta optado por continuar a valorizar mais os pareceres jurídicos feitos à medida das suas pretensões do que a douta pronúncia dos tribunais ainda que em primeira instância e no caso do Tribunal de Sines, única possível.

Ao assumir tamanha impostura, o principal objectivo para uma Empresa da dimensão da Petrogal não será certamente económico mas político e para consumo interno, com assinalável efeito na possível e pretendida desmobilização dos trabalhadores em futuras situações de greve, funcionando como uma pressão e coacção a quem livremente pretende exercer o seu direito à greve.

Não deixa de ser caricato, uma Administração que subscreve um "Código de Ética" com elevados padrões morais e uma Norma de Responsabilidade Corporativa no mesmo sentido, onde afirma pugnar pelo primado das melhores práticas laborais, pelo respeito das instituições e do "Estado de Direito", que promove múltiplas acções de caridade via Galp Voluntária, utilize os salários dos trabalhadores como chantagem contra quem persista em exercer o direito à greve nos preceitos pelos trabalhadores definidos.

Com tudo o que colocamos em torno da obstrução por parte da Administração da Petrogal ao livre exercício do direito à greve dos seus trabalhadores, além da denúncia junto das autoridades competentes na matéria, pretendemos dar visibilidade pública ao assunto que entendemos estar a ser secundarizado e desvalorizado pelas agendas dos vários órgãos de comunicação social.

Assim, somos a solicitar uma audiência no sentido do aprofundamento da discussão da matéria em apreço.

Os melhores cumprimentos.

/A Comissão Central de Trabalhadores

Comissão Central de Trabalhadores da Petrogal
Rua do Alecrim 57, 1200-034 Lisboa
Telefone 217242723; telefax; 217242984 telemóvel: 962869658 (Helder Guerreiro)
comissao.trabalhadores@galpennergia.pt

